



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO SME Nº 15 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021	19
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013	26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **27** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS	
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO	3
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO	6
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO	10
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA	11
DECRETO Nº 9.088 DE 05 DE JANEIRO DE 2022	12
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - SMEL Edital de Convocação para as Provas Objetivas	13
APOSTILA	13
CHAMADA PÚBLICA 02/2.021 - SME	14
EXTRATOS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA	14
PORTARIA Nº 20.058 DE 05 DE JANEIRO DE 2022	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO SME Nº 13 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO SME Nº 14 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021	16

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021	26
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 266/2021	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 547/2021	27
CONTABILIDADE / TESOURARIA NOTIFICAÇÃO	27



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 05/01/2022 - Hora: 07:25:57

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com consequente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo.

Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até o dia 10/02/2022, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPEMPO FERNANDÓPOLIS.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EAO2921	5F000034619	06/12/2021	554-1 2
CRU8G09	5F000034629	06/12/2021	554-1 2
DDL3621	5F000034628	06/12/2021	554-1 2
QAX1C76	5F000034627	06/12/2021	554-1 2
EDP2E87	5F000034626	06/12/2021	554-1 2
EKR5807	5F000034625	06/12/2021	554-1 2
FRM9C29	5F000034624	06/12/2021	554-1 2
EGE0306	5F000034623	06/12/2021	554-1 2
QDC5859	5F000034622	06/12/2021	554-1 2
DFH0J10	5F000034621	06/12/2021	554-1 2
HBS6020	5F000034630	06/12/2021	554-1 2
MIE3579	5F000034618	06/12/2021	554-1 2
DTY9245	5F000034617	06/12/2021	554-1 2
BZB8I12	5F000034615	06/12/2021	554-1 2
DVA4778	5F000034616	06/12/2021	554-1 2
PXZ9158	5F000055400	06/12/2021	554-1 2
DIJ1923	5F000034613	06/12/2021	554-1 2
JFJ1G13	5F000034614	06/12/2021	554-1 2
EPX1664	5F000034610	06/12/2021	554-1 2
DTP0572	5F000034609	06/12/2021	554-1 2
FVR9880	5F000034611	06/12/2021	554-1 2
PYI6255	5F000034612	06/12/2021	554-1 2
EPI5G15	5F000034638	06/12/2021	554-1 2
FDZ6926	5F000055399	06/12/2021	554-1 2
AJT5745	5F000034640	06/12/2021	554-1 2
FHB0768	5F000034631	06/12/2021	554-1 2
BTQ4869	5F000034632	06/12/2021	554-1 2
EKS6D36	5F000034637	06/12/2021	554-1 2
BTQ4B39	5F000034639	06/12/2021	554-1 2
EAZ6F23	5F000034636	06/12/2021	554-1 2
FVM9229	5F000034635	06/12/2021	554-1 2
CQW1138	5F000034634	06/12/2021	554-1 2
DUD3653	5F000034633	06/12/2021	554-1 2
JZS6A96	5F000055388	07/12/2021	554-1 2
GKE1A17	5F000055376	07/12/2021	554-1 2
GGF8805	5F000055394	07/12/2021	554-1 2
NVZ9552	5F000055374	07/12/2021	554-1 2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
ERH3444	5F000055393	07/12/2021	554-1 2
EEH1214	5F000055377	07/12/2021	554-1 2
MKM0A83	5F000055375	07/12/2021	554-1 2
DNL7714	5F000055395	07/12/2021	554-1 2
EPR8504	5F000055396	07/12/2021	554-1 2
GNH4117	5F000055397	07/12/2021	554-1 2
EQZ0E43	5F000055398	07/12/2021	554-1 2
EYW5920	5F000055384	07/12/2021	554-1 2
AVY5773	5F000055390	07/12/2021	554-1 2
FCE5D44	5F000055389	07/12/2021	554-1 2
EBJ6335	5F000055387	07/12/2021	554-1 2
DCY4539	5F000055386	07/12/2021	554-1 2
EAU9B34	5F000055378	07/12/2021	554-1 2
DUI8947	5F000055383	07/12/2021	554-1 2
ANR6H55	5F000055382	07/12/2021	554-1 2
DXX4754	5F000055381	07/12/2021	554-1 2
FEO1781	5F000055380	07/12/2021	554-1 2
BLP9396	5F000055379	07/12/2021	554-1 2
ELZ5764	5F000055391	07/12/2021	554-1 2
EPO9050	5F000055385	07/12/2021	554-1 2
DZJ4D37	5F000055372	07/12/2021	554-1 2
GCQ2650	5F000055371	07/12/2021	554-1 2
GWI1679	5F000055373	07/12/2021	554-1 2
DCQ9240	5F000055392	07/12/2021	554-1 2
EPI8923	5F000055412	08/12/2021	554-1 2
FNA8655	5F000055408	08/12/2021	554-1 2
HDO3B13	5F000055413	08/12/2021	554-1 2
HIA4918	5F000055419	08/12/2021	554-1 2
ENC3113	5F000055402	08/12/2021	554-1 2
BLO7798	5F000055420	08/12/2021	554-1 2
FVF4088	5F000055416	08/12/2021	554-1 2
EDL4E45	5F000055409	08/12/2021	554-1 2
GIC6442	5F000055422	08/12/2021	554-1 2
FDT7147	5F000055421	08/12/2021	554-1 2
CWO3884	5F000055423	08/12/2021	554-1 2
DGQ8252	5F000055424	08/12/2021	554-1 2
DFQ0E46	5F000055425	08/12/2021	554-1 2
CQX5582	5F000055426	08/12/2021	554-1 2
DTU2333	5F000055427	08/12/2021	554-1 2
EAS3600	5F000055405	08/12/2021	554-1 2
DXX4720	5F000055414	08/12/2021	554-1 2
QCB0A09	5F000055401	08/12/2021	554-1 2
BFC5742	5F000055403	08/12/2021	554-1 2
ENV3388	5F000055406	08/12/2021	554-1 2
BTQ4869	5F000055418	08/12/2021	554-1 2
EZE3D14	5F000055415	08/12/2021	554-1 2
GYG8G31	5F000055429	08/12/2021	554-1 2
CGT1067	5F000055410	08/12/2021	554-1 2
CXH6269	5F000055411	08/12/2021	554-1 2
DXX4754	5F000055428	08/12/2021	554-1 2
AFJ5330	5F000055407	08/12/2021	554-1 2
FCM8690	5F000055417	08/12/2021	554-1 2
ATJ5289	5F000055671	14/12/2021	605-0 1



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CLT1C16	5F000055112	15/12/2021	545-2 1
BZL9C87	5F000048919	15/12/2021	763-3 2
FCW3783	5F000053659	15/12/2021	605-0 1
FJC4309	5F000045586	15/12/2021	573-8 0
FPN6J90	5F000055113	15/12/2021	545-2 1
DAM4271	5F000055111	15/12/2021	545-2 1
GCT8G99	5F000055333	16/12/2021	545-2 6
FES9C17	5F000055049	16/12/2021	762-5 2
FYY5881	5F000052777	16/12/2021	573-8 0
BSN4A07	5F000055332	16/12/2021	545-2 6
HSY1711	5F000052831	16/12/2021	763-3 2
FQV6942	5F000055335	16/12/2021	704-8 1
FQV6942	5F000055336	16/12/2021	521-5 2
FZJ0I33	5F000052776	16/12/2021	763-3 1
PVB0G63	5F000047861	16/12/2021	763-3 1
EYQ1420	5F000047859	16/12/2021	763-3 1
BWW5163	5F000052931	17/12/2021	599-1 0
END1831	5F000055522	17/12/2021	763-3 2
NLP7281	5F000055136	17/12/2021	736-6 2
CSF3300	5F000055581	18/12/2021	736-6 2
DQK6607	5F000044819	19/12/2021	604-1 2
BHW7152	5F000055337	19/12/2021	705-6 1
DCU2B20	5F000055283	19/12/2021	554-1 1
DOY5J95	5F000055282	19/12/2021	554-1 1
ASM4E16	5F000055338	19/12/2021	763-3 2

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 05/01/2022 - Hora: 07:32:41

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com consequente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo.

Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 11/02/2022, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉ-VIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPATEMPO FERNANDÓPOLIS.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FWX5B18	5F000055435	06/12/2021	554-1 2
ECD3662	5F000055434	06/12/2021	554-1 2
FOO4F69	5F000055433	06/12/2021	554-1 2
GCX8980	5F000055432	06/12/2021	554-1 2
LMD9A26	5F000055431	06/12/2021	554-1 2
QOV3543	5F000055498	08/12/2021	554-1 2
EBC0985	5F000055500	08/12/2021	554-1 2
EID3C55	5F000055499	08/12/2021	554-1 2
ERH3392	5F000055501	08/12/2021	554-1 2
DQS4294	5F000055497	08/12/2021	554-1 2
ETL8335	5F000055496	08/12/2021	554-1 2
ETL8E38	5F000055495	08/12/2021	554-1 2
HTD5089	5F000055502	08/12/2021	554-1 2
FLA3G74	5F000055503	08/12/2021	554-1 2
HHD0330	5F000055504	08/12/2021	554-1 2
FTU7063	5F000055505	08/12/2021	554-1 2
BZQ2389	5F000055506	08/12/2021	554-1 2
PRG6880	5F000055507	08/12/2021	554-1 2
BEX1F05	5F000055508	08/12/2021	554-1 2
BQU9E16	5F000055509	08/12/2021	554-1 2
GAB6725	5F000055404	08/12/2021	554-1 2
GXY0050	5F000055430	08/12/2021	554-1 2
EID3C55	5F000055510	08/12/2021	554-1 2
EXD5C97	5F000055494	08/12/2021	554-1 2
ENE5842	5F000055491	08/12/2021	554-1 2
JGX7505	5F000055492	08/12/2021	554-1 2
CFY8H84	5F000055493	08/12/2021	554-1 2
FNM6H16	5F000055466	09/12/2021	554-1 2
EIB3E67	5F000055467	09/12/2021	554-1 2
HIL0570	5F000055468	09/12/2021	554-1 2
DTU2023	5F000055469	09/12/2021	554-1 2
FRJ1672	5F000055470	09/12/2021	554-1 2
GAY2B36	5F000055724	09/12/2021	554-1 2
EYW5961	5F000055729	09/12/2021	554-1 2
HDR1768	5F000055728	09/12/2021	554-1 2
BTQ4869	5F000055727	09/12/2021	554-1 2
GBB7330	5F000055726	09/12/2021	554-1 2
EAO2353	5F000055725	09/12/2021	554-1 2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CQW1138	5F000055465	09/12/2021	554-1 2
EZE3D14	5F000055723	09/12/2021	554-1 2
ERH3E40	5F000055722	09/12/2021	554-1 2
FRR6668	5F000055721	09/12/2021	554-1 2
PWE6383	5F000055720	09/12/2021	554-1 2
GSD2181	5F000055461	09/12/2021	554-1 2
BSX7375	5F000055463	09/12/2021	554-1 2
OOG6F07	5F000055455	09/12/2021	554-1 2
DQP6B79	5F000055709	09/12/2021	554-1 2
HTD5089	5F000055702	09/12/2021	554-1 2
HJK5937	5F000055703	09/12/2021	554-1 2
EVZ9062	5F000055704	09/12/2021	554-1 2
DWG8893	5F000055705	09/12/2021	554-1 2
OPT8656	5F000055706	09/12/2021	554-1 2
PWW0F88	5F000055707	09/12/2021	554-1 2
DGC0848	5F000055708	09/12/2021	554-1 2
HHD0330	5F000055719	09/12/2021	554-1 2
QOJ4J32	5F000055710	09/12/2021	554-1 2
BLM6516	5F000055711	09/12/2021	554-1 2
RTA4B76	5F000055712	09/12/2021	554-1 2
BTQ4B39	5F000055713	09/12/2021	554-1 2
DUD3653	5F000055714	09/12/2021	554-1 2
AMK2596	5F000055715	09/12/2021	554-1 2
DJC7148	5F000055716	09/12/2021	554-1 2
GAE2030	5F000055717	09/12/2021	554-1 2
FJM5180	5F000055701	09/12/2021	554-1 2
GZH3190	5F000055460	09/12/2021	554-1 2
EZZ9D77	5F000055438	09/12/2021	554-1 2
GHW3B58	5F000055437	09/12/2021	554-1 2
EER8261	5F000055436	09/12/2021	554-1 2
ANC1591	5F000055730	09/12/2021	554-1 2
FHF8558	5F000055746	09/12/2021	554-1 2
FRW2902	5F000055747	09/12/2021	554-1 2
QNP8B61	5F000055439	09/12/2021	554-1 2
EJH2722	5F000055459	09/12/2021	554-1 2
FAG7525	5F000055458	09/12/2021	554-1 2
DJG2760	5F000055457	09/12/2021	554-1 2
FHB0196	5F000055456	09/12/2021	554-1 2
ENV3375	5F000055748	09/12/2021	554-1 2
DIJ9131	5F000055755	09/12/2021	554-1 2
EIB3038	5F000055454	09/12/2021	554-1 2
GGB5H65	5F000055447	09/12/2021	554-1 2
FLG8J54	5F000055453	09/12/2021	554-1 2
BLN9644	5F000055452	09/12/2021	554-1 2
DIJ2711	5F000055451	09/12/2021	554-1 2
DIJ1923	5F000055450	09/12/2021	554-1 2
AQZ0G86	5F000055449	09/12/2021	554-1 2
DSM0G53	5F000055448	09/12/2021	554-1 2
FKF3875	5F000055440	09/12/2021	554-1 2
FYL1983	5F000055441	09/12/2021	554-1 2
QQP8I09	5F000055442	09/12/2021	554-1 2
CWO0129	5F000055443	09/12/2021	554-1 2
EEL6026	5F000055444	09/12/2021	554-1 2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CHW7318	5F000055445	09/12/2021	554-1 2
EGL4929	5F000055446	09/12/2021	554-1 2
EJL4H91	5F000055749	11/12/2021	554-1 2
FBE8957	5F000055750	11/12/2021	554-1 2
FLV1D97	5F000055490	13/12/2021	554-1 2
PXZ6C72	5F000055513	13/12/2021	554-1 2
GAN9093	5F000055475	13/12/2021	554-1 2
OFS4692	5F000055474	13/12/2021	554-1 2
FIB1973	5F000055473	13/12/2021	554-1 2
FZB8510	5F000055472	13/12/2021	554-1 2
FHT3D25	5F000055471	13/12/2021	554-1 2
EBT9931	5F000055476	13/12/2021	554-1 2
CS14A12	5F000055512	13/12/2021	554-1 2
ETL8963	5F000055511	13/12/2021	554-1 2
GJU9977	5F000055489	13/12/2021	554-1 2
DBP2920	5F000055482	13/12/2021	554-1 2
FPS9E63	5F000055487	13/12/2021	554-1 2
FSW6218	5F000055486	13/12/2021	554-1 2
DNT1388	5F000055485	13/12/2021	554-1 2
DJC6711	5F000055477	13/12/2021	554-1 2
EYS5570	5F000055484	13/12/2021	554-1 2
BTK7785	5F000055483	13/12/2021	554-1 2
HTD5089	5F000055488	13/12/2021	554-1 2
DCY3187	5F000055478	13/12/2021	554-1 2
QUM2F20	5F000055479	13/12/2021	554-1 2
ERE3101	5F000055480	13/12/2021	554-1 2
PZV6H36	5F000055481	13/12/2021	554-1 2
ELT5239	5F000055736	14/12/2021	554-1 2
FBL1448	5F000055737	14/12/2021	554-1 2
DQA1161	5F000055517	14/12/2021	554-1 2
QIB9094	5F000055753	14/12/2021	554-1 2
HAA8783	5F000055751	14/12/2021	554-1 2
EDO1987	5F000055754	14/12/2021	554-1 2
DUE6188	5F000055735	14/12/2021	554-1 2
DQP1180	5F000055514	14/12/2021	554-1 2
GDE8757	5F000055731	14/12/2021	554-1 2
HZN7714	5F000055520	14/12/2021	554-1 2
ONR4650	5F000055519	14/12/2021	554-1 2
DXX4720	5F000055518	14/12/2021	554-1 2
EMO6777	5F000055734	14/12/2021	554-1 2
ENV3113	5F000055515	14/12/2021	554-1 2
GZO8A41	5F000055732	14/12/2021	554-1 2
EYS1588	5F000055516	14/12/2021	554-1 2
BVL1715	5F000055733	14/12/2021	554-1 2
BPO1018	5F000055739	15/12/2021	554-1 2
PXZ9158	5F000055744	15/12/2021	554-1 2
FDL4607	5F000055743	15/12/2021	554-1 2
FUX0384	5F000055742	15/12/2021	554-1 2
FQY3766	5F000055741	15/12/2021	554-1 2
BLP9396	5F000055740	15/12/2021	554-1 2
BWZ3413	5F000055738	15/12/2021	554-1 2
DNL5C61	5F000052775	16/12/2021	763-3 2
DUG4570	5F000055334	16/12/2021	559-2 0



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

EDX7G43

5F000047496

17/12/2021

763-3 1

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:
Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;
Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;
Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);
Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.
Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 05/01/2022 - Hora: 07:34:49

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com consequente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo.

Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até o dia 14/02/2022, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPATEMPO FERNANDÓPOLIS.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
GHK7707	5F000055756	09/12/2021	554-1 2
KXG2111	5F000055762	13/12/2021	554-1 2
JKH4001	5F000055763	13/12/2021	554-1 2
BLQ7798	5F000055761	13/12/2021	554-1 2
FNJ7D11	5F000055767	13/12/2021	554-1 2
EYL4200	5F000055759	13/12/2021	554-1 2
FXW1569	5F000055766	13/12/2021	554-1 2
DWB9574	5F000055765	13/12/2021	554-1 2
EAO2833	5F000055764	13/12/2021	554-1 2
FDH9634	5F000055757	14/12/2021	554-1 2
DNT0C05	5F000055758	14/12/2021	554-1 2
ONR4650	5F000055745	15/12/2021	554-1 2

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Penalidade de Multa

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 05/01/2022 - Hora: 07:37:16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
GEA7F27	5F000054465	19/10/2021	704-8 1	293,47
FKF4027	5F000045580	20/10/2021	763-3 2	293,47
EYW6822	5F000052826	20/10/2021	763-3 2	293,47
FVR8528	5F000052827	20/10/2021	763-3 2	293,47
CCU7730	5F000054960	20/10/2021	545-2 1	195,23
ASV5017	5F000055044	21/10/2021	763-3 1	293,47
FKF3998	5F000055045	21/10/2021	763-3 1	293,47
ETL8771	5F000052865	22/10/2021	763-3 2	293,47
FUY2086	5F000052864	22/10/2021	763-3 2	293,47
HTQ3917	5F000052862	22/10/2021	605-0 1	293,47
EYS2A27	5F000052941	22/10/2021	736-6 2	130,16
ECR0220	5F000054156	22/10/2021	705-6 1	293,47
EJX0D72	5F000052942	22/10/2021	736-6 2	130,16
ENV3007	5F000052861	22/10/2021	545-2 1	195,23
GFB2377	5F000052557	22/10/2021	552-5 0	130,16
FTO4E53	5F000052556	22/10/2021	736-6 2	130,16
GGF0A32	5F000052555	22/10/2021	605-0 1	293,47
EKP8608	5F000055343	24/10/2021	605-0 1	293,47
QAK5049	5F000045333	24/10/2021	554-1 1	195,23
FIH8119	5F000045334	24/10/2021	605-0 1	293,47
CEQ7F98	5F000045332	24/10/2021	554-1 1	195,23
DPQ1J61	5F000045306	25/10/2021	705-6 1	293,47
HKC8211	5F000052279	25/10/2021	548-7 0	195,23
HKC8211	5F000052280	25/10/2021	518-5 1	195,23
BLX5383	5F000055046	25/10/2021	763-3 1	293,47
EYS5043	5F000052946	26/10/2021	763-3 2	293,47
DRC0343	5F000052945	26/10/2021	556-8 0	195,23
FKF4282	5F000052944	26/10/2021	545-2 1	195,23
BAT9E14	5F000054466	26/10/2021	763-3 2	293,47
GWT9130	5F000047435	26/10/2021	763-3 1	293,47
FBN0C03	5F000052943	26/10/2021	556-8 0	195,23
FTT3619	5F000052461	26/10/2021	763-3 2	293,47
GAN1403	5F000047437	26/10/2021	763-3 1	293,47
CXO0655	5F000047436	26/10/2021	763-3 1	293,47

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.088 – DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 9.088 – DE 05 DE JANEIRO DE 2022

(Fixa os valores da bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários de que trata a Lei Municipal nº 4.547, de 25 de novembro de 2016).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º A bolsa ou incentivo de que trata a Lei Municipal nº 4.547, de 25 de novembro de 2016 é fixada nos valores abaixo discriminados, distribuídas segundo o acordado entre os interessados:

CATEGORIA	VALOR BOLSA	AUXILIO TRANSPORTE	JORNADA
Nível Técnico	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	6h
Nível Superior	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	6h
Nível Técnico	R\$ 633,20	R\$ 100,00	4h
Nível Superior	R\$ 633,20	R\$ 100,00	4h

Parágrafo único. O reajuste do valor da bolsa estágio, ocorrerá sempre que forem revisados os vencimentos dos servidores municipais e nos mesmos índices.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 8.792, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 05 de janeiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - SMEL Edital de Convocação para as Provas Objetivas

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - SMEL
Edital de Convocação para as Provas Objetivas

O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, por determinação do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** do PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - SMEL conforme segue:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

1.1 As **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** para o emprego público de **EDUCADOR FÍSICO** do Processo Seletivo Nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP serão realizadas no dia **23 DE JANEIRO DE 2022**.

PERÍODO DA MANHÃ

Abertura dos Portões: 09h30
Fechamento dos Portões: 10h00

Local EMEF Prof Ivonete Amaral da Silva Rosa Rua São Luis, s/nº (Próximo a padaria Estrela Guia).

2. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO - OBRIGATÓRIAS

2.1 Será **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara de proteção ao contágio do Covid-19, cobrindo nariz e boca, por todos os candidatos, fiscais e membros da comissão presentes, desde a entrada e em todo o tempo de permanência nos locais de provas.

2.1.1 Não serão fornecidas máscaras de proteção pela GL Consultoria ou Prefeitura Municipal de Cafelândia, devendo os candidatos se responsabilizar por suas máscaras sendo que estas deverão ser as cirúrgicas, ou de tecido – com pelo menos duas camadas – ou outras de qualidade superior, estando não permitidas máscaras de crochê ou tricô.

2.2 Os candidatos deverão manter distanciamento entre si em eventuais filas, no pátio e demais áreas comuns, respeitando a acomodação nos locais indicados pelos Fiscais.

2.2.1 Não será permitida a presença de acompanhantes, salvo para mães lactantes.

2.3 Serão proibidas aglomerações nos locais de uso coletivo em todo o tempo de realização das provas.

2.4 Antes de entrar nas salas de provas, durante a identificação do candidato, ou sempre que tocar materiais coletivos, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel 70% próprio ou fornecido pelo aplicador.

2.5 A ida ao banheiro será permitida desde que o participante esteja acompanhado por um Fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra o Covid-19.

2.5.1 As mãos deverão ser higienizadas antes de entrar e ao sair do banheiro.

2.6 A utilização de bebedouro coletivos não é recomendada,

devendo o candidato portar sua própria garrafa transparente de água.

2.7 O candidato que recusar-se, injustificadamente, a respeitar qualquer dos protocolos de proteção contra o Covid-19 será eliminado da prova.

Fernandópolis/SP, 05 de janeiro de 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

APOSTILA

APOSTILA

Fica apostilada a substituição/recomposição de 03 (três) décimos da Gratificação por Regime Especial de Trabalho, já incorporados à remuneração da servidora Senhora MARY TANAKA, RG.: 24.412.774-8/SSP-SP, “Assistente Social”, com fundamento artigo 79 da Lei Complementar nº. 01, de 01 de junho de 1992, concedida por força da Portaria nº 15.250, de 18 de novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico, referente aos períodos de:

I - 01/julho/2013 a 01/julho/2014 (referência 19 – Padrão “D”): 1/10;

II - 01/janeiro/2015 a 01/janeiro/2016 (referência 24 – Padrão “D”): 1/10;

III - 01/janeiro/2016 a 01/janeiro/2017 (referência 24 – Padrão “E”): 1/10.

Este apostilamento entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 2202/2013.

Fernandópolis, 05 de janeiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

ATOS ADMINISTRATIVOS

CHAMADA PÚBLICA 02/2.021 - SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CHAMADA PÚBLICA 02/2.021 - SME

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento da documentação apresentada a Chamada Pública 02/2021- SME. O Comitê de Fiscalização do Programa Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por unanimidade dos seus membros presentes decide **HABILITAR** a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS e **INABILITAR** a empresa COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS – CODAFAF.

Fernandópolis-SP., 04 de janeiro de 2022.

LUCIMARA C. PASSERINE ROSSATO
Secretária Municipal de Educação

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
Associação de Voluntários no Combate ao Câncer
CNPJ: 02.765.157/0001-33

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas idosas, com deficiência e suas famílias, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos por intermédio do Município de Fernandópolis.

Valor: R\$ 36.000,00
Termo de Colaboração: 08/2022- SMASC
Vigência: 12 meses
Daiane Ramos de Jesus

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social “Os Sonhadores”
CNPJ : 10.346.002/0001-90

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos por intermédio do Município de Fernandópolis.

Valor: R\$ 36.000,00
Termo de Colaboração: 01/2022-SMASC
Vigência: 12 meses
Daiane Ramos de Jesus

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
Universidade Aberta a Terceira Idade
CNPJ : 05.697.947/0001-17

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos por intermédio do Município de Fernandópolis

Valor: R\$ 30.600,00
Termo de Colaboração: 07/2022-SMASC
Vigência: 12 meses
Daiane Ramos de Jesus

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
Centro Educacional de Apoio, Desenvolvimento Social e Cultura
CNPJ : 59.855.205/0001-00

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 15 anos a 17 anos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos por intermédio do Município de Fernandópolis.

Valor: R\$ 14.400,00
Termo de Colaboração: 06/2022-SMASC
Vigência: 12 meses
Daiane Ramos de Jesus

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente
CNPJ : 47.850.623/0001-17

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 15 anos a 17 anos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos por intermédio do Município de Fernandópolis.

Valor: R\$ 81.600,00
Termo de Colaboração: 05/2022-SMASC
Vigência: 12 meses
Daiane Ramos de Jesus

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
Núcleo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes
CNPJ : 01.912.117/0001-04

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos por intermédio do Município



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

de Fernandópolis

Valor: R\$ 72.000,00

Termo de Colaboração: 03/2022- SMASC

Vigência: 12 meses

Daiane Ramos de Jesus

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Associação Comunitária Maria João de Deus

CNPJ: 63.893.622/0001-06

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos por intermédio do Município de Fernandópolis.

Valor: R\$ 72.000,00

Termo de Colaboração: 04/2022-SMASC

Vigência: 12 meses

Daiane Ramos de Jesus

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Centro Educacional de Apoio, Desenvolvimento Social e Cultura

CNPJ : 59.855.205/0001-00

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos por intermédio do Município de Fernandópolis.

Valor: R\$ 36.000,00

Termo de Colaboração: 02/2022-SMASC

Vigência: 12 meses

Daiane Ramos de Jesus

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.058 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.058 – DE 05 DE JANEIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **GERSON JANUÁRIO JUNIOR**, RG: 53.607.108-1/SSP-SP, Procurador do Município, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para exercer a função pública de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, para o Biênio 2022/2023, com vencimentos fixados nos termos do disposto no inciso I, do § 4º do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 172, de 14 de junho de 2018, retroagindo seus efeitos

a 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 05 de janeiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO SME Nº 13 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 13 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

(Altera dispositivos da Resolução 11 de 02 de dezembro de 2021 que estabelece cronograma e diretrizes para inscrição e classificação de docentes titulares de cargo para o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2022).

CARLOS ANTÔNIO DE JESUS CABRAL, Secretário Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021, tendo em vista o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2022, expede a presente Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os incisos III e IV, suprimido V do artigo 3º, da Resolução 11 de 02 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (.)

III. Ampliação de jornada para os Professores de Educação Básica II com sede na EMEFA “Melvin Jones,” e Professores de Educação Básica I e II das EMEFs: - “Alberto Senra,” “João Garcia Andreo” e “Pedro Malavazzi,” que oferecem Ensino em Tempo Integral;

IV. Ampliação de jornada com aulas de reforço para os Professores de Educação Básica I Ensino Fundamental, titulares de cargo, com sede nas escolas de tempo parcial de 1º ao 5º anos;

Art. 2º Ficam renumerados os §§ 2º e 3º do artigo 6º da Resolução 11 de 02 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

Art. 6º (.)

§ 1º Após a atribuição a nível de Secretaria Municipal de Educação, o saldo de aulas será devolvido para as escolas, que farão no dia **19.01.2022**, no período da manhã, a atribuição de ampliação de jornada com os titulares de cargo PEB II – Arte, Educação Física, Educação Especial e Inglês com sede de exercício em sua unidade.

§ 2º Imediatamente ao findar a sessão de atribuição em nível de unidade escolar o saldo de aulas deverá ser novamente enviado por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis> para atualização na Secretaria Municipal de Educação, bem como deve ser informada à relação nominal de professores que não participaram da atribuição em nível de secretaria, porque já ampliaram a jornada na escola sede.

Art. 3º Os artigos 7º e 8º da Resolução 11 de 02 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As aulas para ampliação de jornada (livres), serão atribuídas no auditório do Paço Municipal situado a Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita, obedecida a classificação aos docentes que optaram por ampliar a Jornada.

- Na data de **19.01.2022** (quarta-feira):

I - Ampliação de Jornada para Professor de Educação Básica – I e II no campo de atuação e ou em outro campo de atuação, nesta ordem, nos seguintes horários:

a) 15h - Aulas remanescentes das disciplinas da Base Nacional Comum e oficinas curriculares da EMEFA. “Melvin Jones” do 6º ao 9º ano (anos finais), exceto aulas e oficinas referentes à disciplina de Arte, Inglês, Educação Física;

b) 15h30 - Oficinas curriculares das escolas de tempo integral do 1º ao 5º ano (anos iniciais), exceto as aulas de oficinas de Arte e Jogos e Brincadeiras, pois pertencem às disciplinas de Arte e Educação Física.

II - 16h30 - PEB II – Arte no campo de atuação;

III - 17h - Demais titulares de cargo inscritos e interessados em ampliar a jornada em outro campo de atuação com aulas de Arte;

IV - 17h30 – PEB II – Educação Física no campo de atuação;

V – 18h - Demais titulares de cargo inscritos e interessados em ampliar a jornada em outro campo de atuação com aulas de Educação Física;

VI- 18h30 – PEB II - Educação Especial no campo de atuação;

VII - 19h - Demais efetivos inscritos e interessados em ampliar a jornada em outro campo de atuação com aulas de Educação Especial.

VIII - 19h30 - PEB II - Inglês no campo de atuação

IX - 20h - Demais efetivos inscritos e interessados em ampliar a jornada em outro campo de atuação com aulas de INGLÊS;

Art. 8º A atribuição para os docentes inscritos para CARGA SUPLEMENTAR será realizada no dia **20.01.2022** (quinta-feira), às 08:00 horas, conforme segue:

I - Aulas remanescentes das disciplinas da Base Nacional Comum e oficinas curriculares da EMEFA “Melvin Jones” do 6º ao 9º ano (anos finais), exceto aulas e oficinas referentes à disciplina de Arte, Inglês e Educação Física;

II - Oficinas curriculares das escolas de tempo integral do 1º ao 5º ano (anos iniciais), exceto as aulas de oficinas de Arte e Jogos e Brincadeiras, pois pertencem às disciplinas de Arte e Educação Física;

III - Aulas da disciplina de Inglês;

IV - Aulas da disciplina de Arte;

V - Aulas da disciplina de Educação Física;

VI - Aulas da disciplina de Educação Especial.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandópolis, 28 de dezembro de 2021.

- **CARLOS ANTÔNIO DE JESUS CABRAL** -
Secretário Municipal de Educação

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO SME Nº 14 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 14 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a atribuição das oficinas curriculares do ensino fundamental, nas Escolas de Tempo Integral – ETI, e dá providências correlatas).

CARLOS ANTONIO DE JESUS CABRAL, Secretário Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 9.047, de 24 novembro de 2021, tendo em vista o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2022, expede a presente resolução:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

Considerando a necessidade de existir uma ordem de prioridade para ampliar as possibilidades de atribuição das aulas de oficinas curriculares das escolas de tempo integral;

Considerando o disposto na Resolução SEDUC 107, de 28 de outubro de 2021, que estabelece as diretrizes para organização curricular dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da rede estadual de ensino de São Paulo e dá providências correlatas;

Considerando o disposto na Lei Complementar 221, de 04 de novembro de 2021.

Considerando o disposto no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar 224, de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Na atribuição de aulas dos componentes curriculares da parte diversificada correspondente as oficinas curriculares do ensino fundamental, das escolas de tempo integral deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade relacionada as habilitações/qualificações:

I – Alfabetização/sistematização/Orientação de Estudos – Anos Iniciais:

a) Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – Titular de Cargo com diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar, regente da própria classe;

b) Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – Titular de Cargo com diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

c) Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – Titular de Cargo com Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

d) Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa – Titular de Cargo que possua além do diploma de Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa o diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

e) Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa – Titular de Cargo portador do diploma de Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa, devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

f) Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – Contratado, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021 com Licenciatura Plena em Pedagogia, regente da própria classe;

g) Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – Contratado, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021 com Licenciatura Plena em Pedagogia;

h) Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – Contratado de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021 com Licenciatura Plena em Pedagogia;

i) Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa (contratado) de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021 que possua além do diploma de Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa o diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;

j) Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa (contratado) de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021, portador do diploma de Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa.

II – Leitura e Produção de Textos – anos finais:

a) Professor de Educação Básica – II, Titular de Cargo, com diploma de Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa de acordo com a ordem de prioridade estabelecida do Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021, devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

b) Professor de Educação Básica – I – Ensino Fundamental ou Educação Infantil, Titular de Cargo, com diploma de Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021, devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

c) Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa (contratado) de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021 que possua diploma de Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa;

d) Professor de Educação Básica – I – Ensino Fundamental ou Educação Infantil (contratado) de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021 que possua diploma de Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa.

III – Experiências Matemáticas/Orientação de Estudo – anos iniciais:

a) Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental (efetivo) com diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar, regente da própria classe;

b) Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental (efetivo) com diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

c) Professor de Educação Básica I – Educação Infantil - Titular



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

de Cargo com Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

d) Professor de Educação Básica II – Matemática – Titular de Cargo que possua além do diploma de Licenciatura Plena em Matemática, o diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

e) Professor de Educação Básica II – Matemática – Titular de Cargo portador do diploma de Licenciatura Plena em Matemática, devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

f) Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – Contratado, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021 com Licenciatura Plena em Pedagogia, regente da própria classe;

g) Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – Contratado de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021 com Licenciatura Plena em Pedagogia;

h) Professor de Educação Básica II - Matemática (contratado) de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021 que possua além do diploma de Licenciatura Plena em Matemática o diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, regente da própria classe;

i) Professor de Educação Básica II - Matemática (contratado) de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021 que possua além do diploma de Licenciatura Plena em Matemática o diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;

j) Professor de Educação Básica II - Matemática (contratado) de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021, portador do diploma de Licenciatura Plena em Matemática.

IV – Experiências Matemáticas – anos finais:

a) Professor de Educação Básica – II, Titular de Cargo, com diploma de Licenciatura Plena em Matemática, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021, devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

b) Professor de Educação Básica – I – Ensino Fundamental ou Educação Infantil, Titular de Cargo, com diploma de Licenciatura Plena em Matemática de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021, devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

c) Professor de Educação Básica II - Matemática (contratado) de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062,

de 02 de dezembro de 2021 que possua diploma de Licenciatura Plena em Matemática;

d) Professor de Educação Básica – I – Ensino Fundamental ou Educação Infantil (contratado) de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021 que possua diploma de Licenciatura Plena em Matemática.

V – Oficina de Linguagens Artísticas (anos iniciais) e Atividades Artísticas (anos finais):

a) Professor de Educação Básica – II – Titular de Cargo, com diploma em Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021, devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

b) Professor de Educação Básica – I – Ensino Fundamental ou Educação Infantil, Titular de Cargo, com diploma Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021, devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

c) Professor de Educação Básica - II com diploma Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021;

d) Professor de Educação Básica – I – Ensino Fundamental ou Educação Infantil (contratado) com diploma Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021.

VI – Cultura do Movimento (anos iniciais) / Atividades Esportivas (anos finais):

a) Professor de Educação Básica – II – Titular de Cargo, com diploma em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional da Classe – CREF, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021, devidamente inscrito para ampliação de jornada e/ou na carga suplementar;

b) Professor de Educação Básica – II – Contratado, com diploma em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional da Classe – CREF, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021.

VII – Educação Emocional (anos iniciais e finais):



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

a) Professor de Educação Básica I e ou Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental – Titular de Cargo ou Contratado obrigatoriamente da própria classe/turma.

VIII – Tecnologia e Inovação (Robótica) – Anos iniciais e finais:

a) Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – Titular de Cargo ou Contratado, regente da própria classe, com opção de Jornada, prevista no § 2º do Artigo 14 da Lei Complementar nº 18, de 28 de dezembro de 1999, alterada Lei Complementar 224, de 22 de dezembro de 2021;

b) Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental – Titular de Cargo ou Contratado, regente da própria classe/turma, com opção de Jornada, prevista no § 3º do Artigo 14 da Lei Complementar nº 18, de 28 de dezembro de 1999, alterada Lei Complementar 224, de 22 de dezembro de 2021;

c) Professor de Educação Básica I – Educação Infantil ou Ensino Fundamental, ou Professor de Educação Básica II – Titular de Cargo ou Contratado, com opção de Jornada, prevista no § 3º do Artigo 14 da Lei Complementar nº 18, de 28 de dezembro de 1999, alterada Lei Complementar 224, de 22 de dezembro de 2021, ou não, respeitando a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021.

IX – Olericultura e Jardinagem/ Fruticultura e Culturas Anuais/ Zootecnia e Educação Ambiental - anos finais:

a) diploma de licenciatura em Ciências plenificada com Biologia, Física ou Química, licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021.

X – Ensino Religioso – anos finais:

a) Licenciatura plena em História de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades dos componentes curriculares da parte diversificada, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá essas aulas, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar, mediante a avaliação bimestral estabelecida no Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no referido decreto, ouvido previamente o conselho de escola e assegurado ao docente o direito de defesa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2020.

Fernandópolis/SP, 28 de dezembro de 2021.

- CARLOS ANTÔNIO DE JESUS CABRAL -
Secretário Municipal de Educação

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO SME Nº 15 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 15 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a organização curricular do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis).

CARLOS ANTÔNIO DE JESUS CABRAL, Secretário Municipal de Educação, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, expede a presente Resolução;

Considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e as metas da política educacional;

Considerando Documento Orientador Programa Ensino Integral Ensino Fundamental, Anos Iniciais 2021 que objetiva abordar questões pedagógicas comuns às Escolas de anos Iniciais do Ensino Fundamental, e auxiliar na compreensão dos elementos pedagógicos e na Implementação do programa Ensino Integral nos Anos iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando Resolução SEDUC 107, de 28 de outubro de 2021 que estabelece as diretrizes para a organização dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da Rede estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As matrizes curriculares dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Fernandópolis serão organizadas na seguinte conformidade:

I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.

II - Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

Parágrafo único: As matrizes curriculares dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental são compostas pelos componentes curriculares da Base nacional Comum e da Parte Diversificada, com duração de 50 minutos cada.

Art. 2º Os componentes das matrizes curriculares devem



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

proporcionar momentos para que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos pela Organização das Nações Unidas, contribuam com o cumprimento da Agenda 2030 no Brasil, visando acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade, garantindo o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

CAPÍTULO II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1º A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta na parte diversificada os componentes de Língua Inglesa e Projeto de Convivência.

§2º A aula do componente Projeto de Convivência deve ser ministrada pelo professor regente da classe.

§3º As aulas dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física e Arte devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§4º Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física e Arte podem ser assumida/substituída pelo professor regente da classe.

CAPÍTULO III - ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS)

Art. 4º A parte diversificada das escolas de tempo Integral (Anos Iniciais) será composta pelos seguintes componentes curriculares: Alfabetização/Sistematização/Orientação de estudos; Experiências Matemáticas/Orientação de Estudos; Linguagens Artísticas; Cultura do Movimento; Tecnologia e Inovação; Projeto de Convivência/Educação Emocional.

Art. 5º Nas escolas de Tempo Integral Anos Finais, a Parte Diversificada é composta pelos componentes a seguir: Olericultura e Jardinagem; Fruticultura e Culturas Anuais, Zootecnia e Educação Ambiental; Leitura e Produção de texto; Tecnologia e Inovação; Projeto de Convivência/Educação Emocional; Atividades Artísticas e Atividades Esportivas.

Art. 6º Nas oficinas de Alfabetização/Sistematização/Orientação de Estudos (Anos Iniciais); Leitura e Produção de Texto (Anos Finais) e Experiências Matemáticas/Orientação de Estudos (Anos Iniciais) é necessário que se organize um sistema de apoio para que os alunos que se encontram com dificuldades em seu itinerário formativo possam

ter condições para nele continuar com sucesso. Além disso, deve-se oferecer oportunidades para ampliar as aprendizagens asseguradas às turmas, através de:

I - jogos pedagógicos;

II - rodas de conversa e de leitura;

III - atividades lúdicas;

IV - Desafios, jogos, situações problema;

V - Orientação de estudos;

VI - Produção de Textos;

VII - outras situações pedagógicas adequadas à turma e/ou peculiaridades do aluno.

Parágrafo único. Orientação de estudos deverá acontecer semanalmente: uma aula para Alfabetização/Sistematização e uma aula para Experiências Matemáticas com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para estudar, pesquisar e aprender. As aulas devem ser planejadas a fim de desenvolver habilidades de cálculo, leitura, compreensão e produção textual, uma vez que são essenciais para o processo de desenvolvimento dos estudantes em todas as áreas do conhecimento.

Art. 7º Nas oficinas de Experiências Matemáticas/Orientação de Estudos as atividades devem contemplar as seguintes unidades temáticas: Números, Álgebra, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatísticas.

Art. 8º Nos dois primeiros anos a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização a fim de garantir amplas oportunidades para que os estudantes se apropriem do sistema de escrita alfabético de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita e ao desenvolvimento em práticas diversificadas de letramentos.

Art. 9º Aos alunos dos 3ºs, 4ºs e 5ºs anos, além da continuidade do desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, deve-se buscar o aprofundamento e a ampliação do repertório dos estudantes, fortalecendo sua autonomia e sua atuação crítica, com atividades lúdicas e contextualizadas de: ortografia, pontuação, acentuação, revisão textual, produção e interpretação de texto, estruturação textual e outros conteúdos que devem ser sistematizados de acordo com a necessidade da turma.

Art. 10 Para o atendimento dos alunos, poderão ser organizados agrupamentos que podem ser homogêneos quanto ao ano dos participantes (alunos de diferentes turmas, de um mesmo ano) ou quanto às habilidades e competências que precisam ser fortalecidas e/ou aprofundadas (alunos de diferentes turmas e anos), para que o professor tenha condições de intervir de forma mais contundente no processo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

de aprendizagem dos estudantes, levando em conta os resultados da Avaliação da Aprendizagem em Processo (AAP), das Avaliações bimestrais e dos mapas de Sondagem.

Art. 11 As atividades a serem desenvolvidas nas oficinas de Linguagens Artísticas (Anos Iniciais)/ Atividades Artísticas (Anos Finais), devem priorizar o desenvolvimento das quatro linguagens: artes visuais, dança, música e teatro perpassando pelas aprendizagens dos alunos em cada contexto social e cultural, sendo:

I - Artes visuais – 1º Bimestre

II - Dança – 2º Bimestre

III - Música – 3º Bimestre

IV - Teatro – 4º Bimestre

Parágrafo único. A sequência das atividades relacionadas às quatro linguagens podem ser alteradas ou articuladas, devendo necessariamente, o aluno ter acesso a todas elas, possibilitando que os estudantes expressem suas emoções, oportunizando o desenvolvimento do protagonismo infantil.

Art. 12 Fica estabelecido o planejamento de projetos para as Oficinas de Linguagens Artísticas (Anos Iniciais)/Atividades Artísticas (Anos Finais) e Cultura do Movimento (Anos Iniciais)/Atividades Esportivas (Anos Finais), propiciando o desenvolvimento integral do estudante, através da articulação dos professores de Arte e Educação Física, atuando em conjunto tendo como preocupação básica a participação de todos os alunos em atividades motoras e artísticas integradas.

Parágrafo único. Cultura do movimento (Anos Iniciais)/Atividades esportivas (Anos Finais) devem ter como ponto de partida o contexto cultural e comunitário do aluno e progressivamente deve-se ampliá-lo, possibilitando ao estudante conhecer, vivenciar e recriar outras situações de outras regiões e contextos.

Art. 13 Na oficina de Educação Emocional/Projeto de Convivência, o desenvolvimento das habilidades socioemocionais devem estar em estreita articulação com o desenvolvimento as habilidades cognitivas, privilegiando as habilidades que se estruturam com base nos valores do respeito, da solidariedade, da tolerância e da perseverança articuladas aos seguintes âmbitos:

I - Consciência emocional, para permitir que os alunos possam reconhecer, identificar, rotular e compreender como as emoções se expressam, o que implica o desenvolvimento de habilidades como identificar sentimentos próprios e dos outros a partir da comunicação verbal e não verbal; nomear suas emoções (raiva, ira, tristeza e alegria, entre outras); e ter empatia;

II - Autonomia emocional, para reduzir a vulnerabilidade dos alunos quando expostos às emoções do entorno, a partir do desenvolvimento

de habilidades como ser determinado, ser otimista, ser proativo e ser resiliente, desenvolvimento de um comportamento altruísta.

III - Regulação emocional, com o intuito de apoiar os alunos a aprender a trabalhar com as próprias emoções, o que implica contribuir para que possam ter autocontrole, acalmar as emoções, ser conscienciosos – eficientes, organizados, disciplinados, não impulsivos e orientados para seus objetivos –, resolver situações de conflito e ser assertivos e cooperativos.

§1º Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

§2º - As atividades desta oficina também devem estar articuladas às outras, no sentido de proporcionar aos alunos uma consciência sobre a necessidade da prática de esportes, alimentação saudável, preocupação com o ambiente, com a saúde do corpo e da mente, combate ao bullying, a violência (Educação de Direitos Humanos) possibilitando a construção de hábitos e atitudes que nos trazem o bem-estar.

Art. 14 O componente Tecnologia e Inovação deve possibilitar reflexão sobre o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) na sociedade atual de forma crítica, significativa, reflexiva e ética, proporcionando situações para se pensar sobre os riscos e oportunidades advindas dos usos de diferentes ambientes e ferramentas.

§1º O componente Tecnologia e Inovação se organiza a partir de três eixos estruturantes, que devem ser considerados de forma integrada e articulada: - I - Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC); II - Letramento digital e III - Pensamento Computacional.

§2º Os eixos acima citados são desdobrados em objetos de conhecimentos, articulados entre si, na seguinte conformidade:

I - TDIC - Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC); Questões éticas e legais envolvendo os usos das TDIC; Criatividade, remix e propriedade intelectual; Acesso, segurança de dados e privacidade;

II - Letramento digital - Letramento Digital; Cultura e Cidadania Digital; Mídias digitais e Linguagem midiática;

III - Pensamento Computacional - Pensamento Computacional; Linguagem de Programação e Programação; Robótica; Maker; Narrativas Digitais; Pensamento Científico.

Art. 15 As oficinas de Olericultura e Jardinagem, Fruticultura e Culturas Anuais, Zootecnia e Educação Ambiental devem ser ministradas e organizadas conforme conteúdos e orientações estabelecidas na Proposta Pedagógica e Plano de ensino da escola.

Art. 16 O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, é oferecido no 9º Ano do Ensino Fundamental, se houver demanda e na conformidade do que dispõe a Resolução



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

SE nº 21 de 29-01-20.

Art. 17 O professor deve aproveitar os diferentes espaços para o desenvolvimento das atividades, levando os espaços escolares (pátios, quadras, sombra de uma árvore, sala de informática, jardins.) para além das salas de aula e potencializando o uso, pelos estudantes, que transcendam as tradicionais funcionalidades da instituição escolar valorizando todo e qualquer espaço da escola, interno ou ao ar livre, assim como os espaços extramuros.

Art. 18 Deverá ser organizado pelo professor, de cada oficina, um portfólio (geral da turma ou quando necessário, para os alunos com maiores dificuldades, individual) como uma forma de registro do acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, sendo um instrumento de avaliação, para redimensionar a prática pedagógica visando o avanço na aprendizagem dos alunos.

Art.19 É atribuição obrigatória do docente o planejamento da rotina contemplando as atividades que ocorrerão durante a semana, com a finalidade de estabelecer os objetivos específicos e os procedimentos que deverão ser utilizados para assegurar que as expectativas definidas possam ser alcançadas.

Art. 20 É incumbência do Assessor Pedagógico intervir na prática de sala de aula, incentivando os docentes a diversificarem as oportunidades de aprendizagem dos alunos; orientar, monitorar e assegurar junto ao docente, o cumprimento das orientações propostas nesta resolução.

Art. 21 As matrizes curriculares, constantes nos anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2022, em todos os anos e séries do ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino de Fernandópolis.

Art. 22 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e em especial a Resolução SME 02 de 31 de janeiro de 2020.

Fernandópolis, 28 de dezembro de 2021.

- CARLOS ANTÔNIO DE JESUS CABRAL -
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

ANEXO I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5h
MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
ANO 2022 - Módulo Diurno: 40 SEMANAS/ANO
CARGA HORÁRIA: 1000 HORAS/AULA/ANO; 40 HORAS SEMANAIS; 05 HORAS/AULA DIÁRIAS.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL I							
	Áreas de Conhecimento	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				
			1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	08	08	08	07	07
		Educação Física	02	02	02	02	02
		Arte	02	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	07	07	07	07	07
	Ciências da Natureza	Ciências	01	01	01	02	02
	Ciências Humanas	História	01	01	01	01	01
		Geografia	01	01	01	01	01
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Inglesa		02	02	02	02	02
	Projeto de Convivência		01	01	01	01	01
Total			25	25	25	25	25

Quadro Curricular elaborado nos termos da Lei Federal nº 9394/96 – LDBEN, Deliberação CEE 77/2008, e Resolução SME 015, de 28 de dezembro de 2021.

Aprovado pelo Conselho de Escola, em reunião no dia / 2022, ata nº 01/2022, lavrada em livro próprio.

* MÚSICA é componente obrigatório, mas não exclusivo do componente ARTE.

As disciplinas de Ciências Físicas e Biológicas, História e Geografia nos anos iniciais serão trabalhadas perpassando as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Educação Física e Língua Inglesa.

Fernandópolis, ____ de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

ANEXO II – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ETI – 7h

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - ANO 2022 - Módulo Diurno: 40 SEMANAS/ANO
CARGA HORÁRIA: 1600 HORAS/ANO; 40 HORAS SEMANAIS; 08 HORAS/AULA DIÁRIAS.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL I								
BASE NACIONAL	Áreas de Conhecimento	COMPONENTES CURRICULARES	1º	2º	3º	4º	5º	
	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	09	09	09	08	08	
		Educação Física	02	02	02	02	02	
		Arte	02	02	02	02	02	
	Matemática	Matemática	06	06	06	07	07	
	Ciências da Natureza	Ciências	01	01	01	01	01	
	Ciências Humanas	História	01	01	01	01	01	
		Geografia	01	01	01	01	01	
	TOTAL			22	22	22	22	22
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Inglesa		02	02	02	02	02	
	Alfabetização/Sistematização/Orientação de Estudos		03	03	03	03	03	
	Experiências Matemáticas/Orientação de Estudos		03	03	03	03	03	
	Linguagens Artísticas		03	03	03	03	03	
	Cultura do Movimento		03	03	03	03	03	
	Educação Emocional/Projeto de Convivência		1	1	1	1	1	
	Tecnologia e Inovação (Robótica)		3	3	3	3	3	
	TOTAL			18	18	18	18	18
	TOTAL GERAL			40	40	40	40	40
TOTAL DE HORAS/ANO			1600	1600	1600	1600	1600	

Quadro Curricular elaborado nos termos da Lei Federal nº 9394/96 – LDBEN, Deliberação CEE 77/2008, Resolução SME 015, de 28 de dezembro de 2021.

Aprovado pelo conselho de escola, em reunião no dia / 2022, ata nº 01/2022, lavrada em livro próprio.

As disciplinas de Ciências Físicas e Biológicas, História e Geografia nos anos iniciais serão trabalhadas perpassando as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Educação Física e Língua Inglesa.

Fernandópolis, ____ de ____ de ____.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

ANEXO III – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ETI – MATRIZ CURRICULAR – 2021

Quadro Curricular elaborado nos termos da Lei Federal nº 9394/96 – LDBEN, Deliberação CEE 77/2008, e Resolução SME 015, de 28 de dezembro de 2021. Assegurada a Parte Diversificada pelas orientações contidas no Plano de Curso Homologado.

Módulo: 40 semanas, 45 aulas semanais, 1800 horas aulas anuais, 200 dias letivos e aulas de 50 minutos total de 1500 horas.

ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II					
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINA	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
	Língua Portuguesa	07	07	06	06
	Matemática	07	07	06	06
	Ciências	04	04	04	04
	História	04	04	04	04
	Geografia	04	04	04	04
	Arte	02	02	02	02
	Educação Física	03	03	03	02
	Ensino Religioso	-	-	-	01
	TOTAL	31	31	29	29
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Inglesa	03	03	03	02
	Olericultura e Jardinagem	02	02	02	02
	Fruticultura e Culturas Anuais	02	02	02	02
	Zootecnia e Educação Ambiental	02	02	02	02
	Oficina Curricular de Leitura e Produção de Texto	02	02	03	03
	Oficina Curricular de Experiências Matemáticas e Empreendedorismo	-	-	01	01
	Tecnologia e Inovação	02	02	02	02
	Educação Emocional	01	01	01	01
	Oficina Curricular de Atividades Esportivas	-	-	-	01
	TOTAL	14	14	16	16
	TOTAL GERAL	45	45	45	45
TOTAL DE HORAS/ANO	1500	1500	1500	1500	
TOTAL DE AULAS/ANO	1800	1800	1800	1800	

Fernandópolis, de de .



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADORA: SP&TO Ltda

OBJETO: Conforme a 49ª alteração contratual, ficam admitidas como sócias investidoras atuais as seguintes empresas: JLT PARTICIPAÇÕES EIRELLI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.026.884/0001-00 e INVESTIMENTOS & PARTICIPAÇÕES INVESPAR S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.861.577/0001-04. Fica alterada, conforme a 50ª alteração contratual, a razão social da sociedade para SP&TO AGROPECUÁRIA EM GERAL LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 05 de janeiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2021
PROCESSO N.º 445/2021

DATA DE REALIZAÇÃO: 18 de janeiro de 2022.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras-governamentais.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Item - MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico

n.º 101/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras-governamentais.gov.br.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 05 de janeiro de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 266/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 266/2021
PROCESSO Nº 236/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: MERCADO DONA NENA LTDA
ASSINATURA: 20/12/2021.

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato passando sua vigência de 31 de dezembro de 2021 para 19 de julho de 2022, mantendo-se as mesmas condições contratuais. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020.

Fernandópolis-SP, 05 de janeiro de 2022.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Edição 842

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 547/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 303/2021.

Contratado: METALGAS VOTUP. COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELI- EPP

VALOR: R\$ 58.000,00 ASSINATURA: 29/12/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE
CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO QUE SERÃO
UTILIZADOS PELOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO,
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS
CONCENTRADORES SERÃO ENTREGUES E INSTALADOS
EM ATÉ 24 HORAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA
SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE
PREÇO N. 305/2021. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2021.

Fernandópolis-SP, 05 de janeiro de 2022.

- Cibele Berger Sanches Carbone -
Gerente de Suprimentos

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
31/12/2021	Simple Nacional	R\$ 4.889,05
03/01/2022	Simple Nacional	R\$ 5.463,00
04/01/2022	Simple Nacional	R\$ 10.551,11
05/01/2022	Simple Nacional	R\$ 2.158,33
30/12/2021	FNS - Teto Municipal de Média E Alta Compl. Amb. E Hosp. MAC	R\$ 112.000,00
31/12/2021	FNS - Pab Fixo	R\$ 3.585,16
04/01/2022	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 517.593,69
04/01/2022	Cota Parte IPI	R\$ 6.383,59

Fernandópolis-SP, 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda